



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.469.117/0001-96

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

Projeto de Lei nº 017/2002

Dispõe sobre autorização para Desafetação e Alienação por Doação de bem imóvel pertencente ao Município de Maracaju e dá outras providências. (Beneficiário Audes Escobar Cabreira – Lote 106, qd 14)

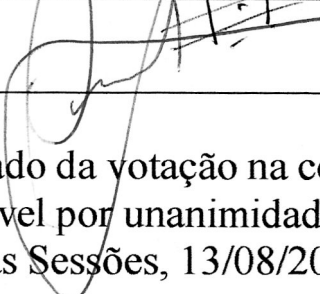
**PARECER DO RELATOR**

Após estudo e análise do referido Projeto de Lei, consideramos o mesmo constitucional e de boa redação, no que somos de parecer favorável a sua aprovação, na íntegra.

  
Laude Sorrilha  
Relator

Pelas Conclusões do Relator:

  
Paulo Pereira da Silva – Presidente

  
Celso Luiz da Silva Vargas – membro

Resultado da votação na comissão:

Favorável por unanimidade.

Sala das Sessões, 13/08/2002

Rua Francisco Marcondes, 201 – Centro - Caixa Postal 231 – Maracaju-MS – CEP 79.150.000  
Fone 067-454-1230 email [camaramj@terra.com.br](mailto:camaramj@terra.com.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Projeto de Lei nº 17/2002

Dispõe sobre autorização para Desafetação e Alienação por Doação de bem imóvel pertencente ao Município de Maracaju e dá outras providências. (Beneficiado Audes Escobar Cabreira – Lote 106, qd 14)

**PARECER DO RELATOR**

Após estudo e análise do referido Projeto de Lei, consideramos o mesmo constitucional e de boa redação, no que somos de parecer favorável a sua aprovação, na íntegra.

Antonio João Marçal de Souza  
Relator

~~Pelas Conclusões do Relator:~~

~~\_\_\_\_\_~~ Valdenir Portela Cardoso – Presidente

~~\_\_\_\_\_~~ Jairo da Silva Antoria – membro

Resultado da votação na comissão:

Favorável por unanimidade.

Sala das Sessões, 13/08/2002

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU

---

Recibido em 25/7/02  
Ramos

*Mensagem Executiva nº. 018/2002, de 24 de julho de 2002.*

*onde? fundos quanto estubo.*

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup>, e demais Pares, o incluso Projeto de Lei nº 017/2002, que “Dispõe sobre autorização para Desafetação e alienação por Doação de bem imóvel pertencente ao Município de Maracaju, e dá outras providências”.

Referido Projeto de Lei, tem por objeto regularizar uma área de 1.200,00m<sup>2</sup>, determinada pelo Lote 106, da Quadra 14, Centro, registrada em nome do Município.

O que nos leva a fazer tal pedido é que há mais de 20 (vinte) anos atrás, o Município concedeu sem qualquer título translativo, a posse do referido imóvel ao Sr. Irineu Izabel Ferreira de Lima e s/m Cariolita da Abbadia Ferreira de Lima, atribuindo durante este período, função social à área, utilizando-a para sua família, inclusive arcando com todos os tributos incidentes sobre a área.

Com o falecimento da casal, transmitiu-se essa posse de fato aos herdeiros, sendo que os direitos sobre referido imóvel foram destacados e separados dos processos de inventário tramitados perante a 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Vara da Comarca de Maracaju, originários do espólio de Irineu Izabel Ferreira de Lima e s/m Cariolita da Abbadia F. de Lima, sendo que os herdeiros reconhecendo crédito trabalhistas a que teria o Sr. Audes Escobar Cabrera, referente ao período

---

Prefeitura Municipal de Maracaju – Rua Appa, 120 – Centro – Fone (067) 454-1320

1



*ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL*  
*MUNICÍPIO DE MARACAJU*

---

laborado aos seus sucedidos, celebraram com este, Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos Hereditários para pagamento de direitos trabalhistas, cedendo então, os direitos sobre o imóvel ao Sr. Audes, portanto, resta somente a regularização legal, qual seja, a expedição pelo Município, do título translativo pertinente, que é o Termo de Doação em favor do Sr. Audes Escobar Cabrera.

Convictos da costumeira atenção dos Nobres Vereadores que compõem esta Casa de Leis e espírito público que sempre norteiam vossas decisões, esperamos a aprovação do incluso projeto, por todos os Edis desta.

Sendo só para o momento, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
Vereador WALKER DE CASTRO  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
Maracaju - MS

**Projeto de Lei N.º 017/2002.**

“Dispõe sobre autorização para Desafetação e alienação por Doação de bem imóvel pertencente ao Município de Maracaju, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e efetivar a doação **do lote 106 da Quadra 14, Centro, neste Município**, com a área total de 1.200,00m<sup>2</sup> (hum mil e duzentos metros quadrados), objeto da Transcrição nº 2.659, do Livro 3/C, do CRI local, ao Senhor **AUDES ESCOBAR CABRERA**, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, RG 170.677 – SSP/MS, CPF nº 338.785.361-00, residente na Avenida João Pedro Fernandes, nº 260, nesta cidade, devendo referido imóvel ser submetido a avaliação por Comissão Especial.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir o competente Termo de Doação e Carta de Remição, em favor do beneficiário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2002.



REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Prefeito Municipal

EXMº SR. PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJU-MS.

PROCESSO Nº 038/00  
EMC 504/02 - 02

JESSÉ ALVES FEREEIRA, brasileiro, casado, funcionário público estadual, RG n.º 005178 SSP/MT, CPF n.º 105.801.741-15, residente e domiciliado à Rua Guia Lopes, 171, BNH, nesta cidade de Maracaju-Ms., vem perante V.Exa., para expor e ao final requerer o que segue:

Que, adquiriu por Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos de AUDES ESCOBAR CABRERA, brasileiro, solteiro, maior, RG n.º 170.677 SSP/MS, CPF n.º 338.785.361-00, residente e domiciliado à Rua João Pedro Fernandes, 260, centro, nesta cidade de Maracaju-MS, celebrado em 28 de novembro de 2001, **LOTE N.º 106, DA QUADRA 14, CENTRO**, nesta cidade de Maracaju-MS, medindo 20,00 metros de frente por 60,00 metros da frente aos fundos, com perfazendo a área de 1.200,00m<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, havido do ESPÓLIO DE IRINEU IZABEL FERREIRA DE LIMA (falecido em 01/10/94) e de ESPOOLIO DE CARIOLITA DA ABBADIA FERREIRA DE LIMA (falecida em 12/05/2001), por conta de verbas rescisórias de tempo de serviço, que lhe foi entregue pelos herdeiros Thereza Ferreira Corrêa, Paulo Ricardo Ferreira Corrêa e s/m. Regina Notarelli Corrêa e Mario César Ferreira Corrêa s /m. Mirian Fátima Comparin Corrêa, cf. Instrumento de Contrato de Cessão de Direitos Hereditários para Pagamento de Direitos trabalhista, celebrado em 20 de julho de 2001, cópia em anexo, que fica fazendo parte integrante deste pedido.

Que, o Espólio de Irineu Izabel Ferreira de Lima e Cariolita da Abbadia Ferreira de Lima, detiveram a posse, por mais de 20(vinte) anos, sem contudo ter sido expedido Título de Aforamento pelo Município de Maracaju-MS., encontrando registrado ainda no m\nome do

^

FLS. 03  
A

Município de Maracaju/MS, tendo inclusive por todo esse período pago os Impostos Predial e Territorial Urbano, relativo ao referido terreno.

Que, pretende regularizar o domínio do referido imóvel diretamente em seu nome, tendo para tal, autorização expressa dos herdeiros de Irineu Izabel Ferreira de Lima e de sua esposa Cariolita da Abbadia Ferreira de Lima (falecidos) para regularizar junto a Prefeitura Municipal diretamente em seu nome. Que, está juntando uma Certidão do cartório de Registro de Imóvel em nome do Município de Maracaju-MS., em anexo

Que, os impostos estão devidamente recolhidos, conforme comprovantes em anexos.

POSTO ISTO é a presente para requerer de V.Exa., se digne regularizar diretamente em meu nome o LOTE 106, da quadra 14, CENTRO, nesta cidade, consoante as provas carreada para o processo, por ser medida de direito e de justiça.

N. Termos,

P. Deferimento.

Maracaju-Ms., 01 de abril de 2002.

^  
**JESSÉ ALVES FERREIRA.**  
Requerente

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CARTÓRIO SANTOS PEREIRA REGISTRO CIVIL

CAMPO GRANDE — CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. João Rosa Pires (Antiga Schnoor), 938 Fones 624-3169 e 624-9748

### CASAMENTO N.º 5.650

*Múcio Eduardo dos Santos Pereira*

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

CERTIFICO que, às Fl<sup>as</sup> 132, do Livro n.º 30, de Registro de

Casamento, foi feito hoje, o assento de matrimônio de JESSE ALVES FERREIRA

..... e NEIDE FÁTIMA FREDERICO.

....., contraído perante o MM. Juiz José Sebastião

as testemunhas as constantes no termo da Silva.

Ele, nascido em Rio Brilhante =MS aos Doze-12 de Julho -07 de 1.956, profissão Agente Fiscalização Trib.

domiciliado e residente à rua Dom Pedrito -120-Vila Sargento Amaral, filho de GUMERCINDO ALVES FERREIRA, nascido em Rio Brilhante =MS domiciliado e residente já falecido.

..... e de D.<sup>a</sup> OSÓRIA ALVES FERREIRA, nascida em Rio Brilhante =MS, domiciliada e residente já falecida.

Ela, nascida em Araçatuba =SP aos Nove-09 de Julho -07 de 1.961, profissão Lides do lar, domiciliada e residente à rua Idem.

filha de OTÁVIO FREDERICO, nascido em Limeira =SP, domiciliado e residente Araçatuba =SP.

..... e de D.<sup>a</sup> ALBERTINA DA COSTA FREDERICO, nascida em Minas Gerais =MG, domiciliada e residente Araçatuba -SP.

NEIDE FÁTIMA FREDERICO FERREIRA

Foram apresentados os documentos a que se refere o Art. 180, n.ºs 1, 2, e 4 do Código Civil Brasileiro.

Observações: o regime adotado é o de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Grande, 01 de Novembro 11 de 1984:

neuzeli.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE FAZENDA  
IDENTIDADE FUNCIONAL Nº 000187

**AGENTE TRIBUTÁRIO ESTADUAL**

NOME: JESSE ALVES FERREIRA	NASCIMENTO: 12.07.56
NATURALIDADE: RIO BRILHANTE - MS	NOMEAÇÃO: 19.05.82
CARGO: AGENTE TRIBUTÁRIO ESTADUAL	MATRÍCULA: 010660-7
RG: 005478/MS	CIC: 105.801.741-15

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jesse Alves Ferreira*

SECRETARIA DE FAZENDA

FILIAÇÃO:  
GUMERCINDO ALVES FERREIRA  
OSÓRIA ALVES FERREIRA

EXPEDIÇÃO: 16/07/86  
VALIDADE: Permanente  
SANGUE: O RH-

*Thiago Franco Cançado*  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

*Rui de Oliveira*  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE FAZENDA MS SECRETARIA

FLS. 05

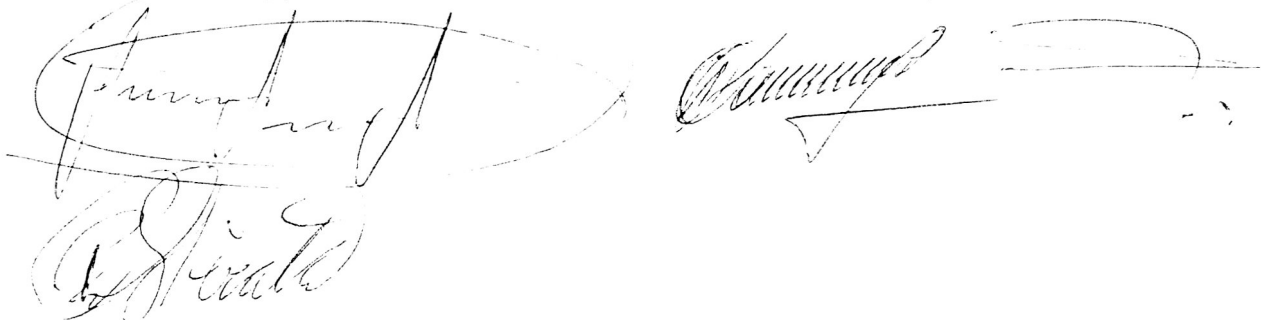
## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS DE UM IMÓVEL URBANO

Que, entre si fazem de um lado o Sr. **AUDES ESCOBAR CABRERA**, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, portador da RG n.º 170.677 SSP/MS, inscrito no CPF n.º 338.785.361-00, residente e domiciliado à Rua João Pedro Fernandes, 260, centro, nesta cidade de Maracaju -MS, adiante denominado simplesmente de **CEDENTE** e de outro lado o Sr. **JESSÉ ALVES FERREIRA**, brasileiro, casado, funcionário público, RG n.º 005.178 SSP/MT, CPF n. 105.801.741-15, residente e domiciliado à Rua Guia Lopes, 171, BNH, nesta cidade, de Maracaju -MS, doravante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente Instrumento de Contrato de Cessão de Direitos, que rege-se-á pelas cláusulas e condições que segue:

Primeira:- O Cedente acima qualificado é senhor e legítimo possuidor de direito sobre um imóvel urbano, determinado pelo **LOTE 106, DA QUADRA 14, do Centro**, nesta cidade, de configuração retangular, medindo 20 metros de frente por 60,00 metros da frente aos fundos, com área de 1.200,00 (um mil e duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, havido do Espólio de **IRINEU IZABEL FERREIRA DE LIMA**, por conta de verbas rescisória de tempo de serviços, que lhe foi entregue como pagamento pela Sra. Thereza Ferreira Corrêa, Paulo Ricardo Ferreira Corrêa e Mario César Ferreira Corrêa e por Cariolita da Abbadia Ferreira de Lima, representada por seu curador Paulo Ricardo Ferreira Corrêa, cujo imóvel encontra-se ainda em nome do Município de Maracaju, ficando assim fora do Plano de Partilha dos bens deixados por falecimento de Irineu Izabel Ferreira de Lima, conforme consta de documentos de cedência em anexo, que fica fazendo parte integrante deste contrato, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito celebram o presente Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos, compromete-se em ceder como de fato cede ao Cessionário seus direitos que detém sobre o referido imóvel, pelo preço e condições que segue.

Segunda: O preço certo e ajustado é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que será pago em duas parcelas, sendo uma entrada de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no ato da assinatura deste contrato e o restante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no prazo de 60 (dias) a contar desta data, quando da regularização do imóvel, junto a Prefeitura Municipal em nome do cessionário ou quando em condições de outorga da escritura em nome do mesmo. O Cedente dá ao Cessionário plena, geral e irrevogável quitação do valor recebido à título de entrada.

Terceira:- Nesta data o Cedente transfere ao Cessionário a posse do imóvel objeto deste contrato, podendo doravante utilizá-lo da melhor forma que lhe convier.



Quarta:- A partir desta data os impostos e taxas que recaírem sobre o imóvel objeto deste instrumento serão por conta do Cessionário, ressalvados os que estiverem por ventura, em atrasos que serão por conta dos Cedente.

Quinta :- O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, renunciando as partes o direito de arrependimento previsto no Código Civil Brasileiro, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumprirem todas as cláusulas deste contrato.

Sexta:- As partes declaram que aceitam este instrumento nos exatos termos que se encontra redigido, prometendo-se fazê-lo sempre bom, firme e valioso em qualquer tempo ou lugar.

Sétima:- Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelas partes na melhor forma de direito, aplicando-se a legislação pertinente a espécie.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento digitados em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Maracaju -MS, 28 de novembro de 2001.

  
AUDES ESCOBAR CABRERA  
Cedente

  
JESSÉ ALVES FERREIRA  
Cessionário

Testemunhas:

a)- 

b)- 

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS PARA PAGAMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS**

Pelo presente Instrumento Particular de Cessão de Direitos Hereditários para Pagamento de Direitos Trabalhistas, de um lado a Sra. **THEREZA FERREIRA CORRÊA**, brasileira, viúva, agropecuarista, RG n.º 1.853.968 SSP/RJ, CPF n.º 322.567.521-00, residente e domiciliada à Rua XV de novembro n.º 1589, Aptº 602, em Campo Grande-MS; **PAULO RICARDO FERREIRA CORRÊA**, agricultor, maior, RG n.º 258.874 SSP/MS, CPF n.º 105.783.821-72 e s/m **REGINA NOTARANGELI CORRÊA**, do lar, maior, RG n.º 233.242 SSP/MS, CPF n.º 798.386.261-04., brasileiros, casados, residentes e domiciliados a Av. João Pedro Fernandes, 250, centro, em Maracaju-MS; e **MARIO CESAR FERREIRA CORRÊA**, agricultor, maior, RG n.º 302.206 SSP/MS, CPF n.º 139.319.891-00 e s/m **MIRIAN FÁTIMA COMPARIN CORRÊA**, do lar, maior, RG n.º 501.457 SSP/MS, CPF n.º 164.833.591-87, residentes e domiciliados à Rua XV de novembro 1589, Aptº 1601, em Campo Grande-MS., adiante chamados simplesmente de: **CEDENTES** e de outro lado o Sr. **AUDES ESCOBAR CABRERA**, brasileiro, solteiro, maior, RG n.º 170.677 SSP/MS, CPF n.º 338.785.361-00, residente e domiciliado à Rua João Pedro Fernandes, 260, cento, em Maracaju-MS., doravante chamados simplesmente de: **CESSIONÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito celebram o presente contrato que rege-se-á pelas cláusulas e condições que segue:

Primeira: Os Cedentes, acima qualificados são filha e netos, conseqüentemente herdeiros de: **Irineu Izabel Ferreira de Lima**, falecido em 01 de outubro de 1994 e de **Cariolita da Abbadia Ferreira de Lima**, falecida aos 12 de maio de 2001, conforme constam de cópia de documentos em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste contrato.

Segunda:- Os bens deixados por falecimento de seus pais e avós foram processados e partilhados através dos autos n.ºs 354/94 da 1ª Vara desta Comarca de Maracaju-MS, e dos autos n. 014.01.000967-5, da 2ª Vara desta Comarca de Maracaju-MS.

Terceira:- Que reconhecem os direitos trabalhista do Credor – **AUDES ESCOBAR CABRERA**, já qualificado preambularmente, no valor de R\$ 5.330,64 (cinco mil, trezentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), relativo ao período laborado aos seu pais e avós, no lapso temporal de 01.06.1987 à 01.10.1994, conforme apurado no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, parte integrante deste contrato:

Quarta:- Dos bens deixados por falecimento de Irineu Izabel Ferreira de Lima e Cariolita da Abbadia Ferreira de Lima, foi destacado e separado dos processos de Inventários o **LOTE 106, DA QUADRA 14, do centro, nesta cidade**, de configuração retangular, medindo 20,00 metros de frente por 60,00 metros da frente aos fundos, com área total de 1.200,00 (hum mil e duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, havido por doação do Município de Maracaju, sem contudo ter sido expedido Título de Aforamento em seu nome, sendo certo que do referido lote de terreno sempre pagou os tributos incidentes sobre o mesmo, e pelos herdeiros foi cedido seus direitos hereditários sobre referido imóvel ao Sr. **AUDES ESCOBAR CABRERA**, pelo valor de R\$ 5.330,64 (cinco mil, trezentos e trinta reais e sessenta quatro centavos) para quitação de direitos trabalhista do período laborado aos seus pais e avós, de 01.06.1987 à 01.10.1994.

Quinta:- Pelo Cessionário foi dito que está de acordo com as verbas apuradas no Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, parte integrante deste contrato, bem como, declara aceitar a cessão dos direitos dos cedentes que possuem sobre o Lote 106, da Quadra 14, centro, nesta cidade.

Sexta:- Tendo em vista que do referido Lote n.º 106, da Quadra 14, centro, objeto deste contrato, não foi expedido Título de Aforamento Perpétuo em nome dos pais e avós dos cedentes, porém, sempre exerceram a posse dos mesmos, inclusive pagando religiosamente os

*[Handwritten signature: Thereza F. Corrêa]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

impostos incidentes sobre o mesmo, e em razão da cedência de seus direitos hereditários ao Credor, autorizam o Município de Maracaju-MS., a regularizar o imóvel diretamente em nome do Cessionário – AUDES ESCOBAR CABRERA, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, RG n.º 170.677 SSP/MS, CPF n.º 338.785.361-00, residente à Rua João Pedro Fernandes n.º 260, nesta cidade ou de quem este indicar.

Oitava: Os impostos e taxas que recaírem sobre referido imóvel, doravante serão de inteira responsabilidade do Cessionário, que compromete-se em recolher aos cofres municipal e em seus respectivos vencimentos, salvo os que estiverem em atraso que serão de responsabilidade dos Cedentes.

Nona:- Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelas partes na melhor forma de direito, aplicando-se a espécie a legislação pertinente.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente instrumento datilografados em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Maracaju, 20 de julho de 2001.

*Theriza Ferreira Corrêa*  
 THERIZA FERREIRA CORRÊA – Cedente

*Paulo Ricardo F. Corrêa*  
 PAULO RICARDO FERREIRA CORRÊA – Cedente

*Regina Notarângeli Corrêa*  
 REGINA NOTARÂNGELI CORRÊA – Cedente

*Mário César Ferreira Corrêa*  
 MARIO CESAR FERREIRA CORRÊA – Cedente

*Mirian Fátima Comparim Corrêa*  
 MIRIAN FÁTIMA COMPARIM CORRÊA – Cedente

*Audes Escobar Cabrera*  
 AUDES ESCOBAR CABRERA – Cessionário

Testemunhas:

a) *Edgard F. Martins*

b) *RA'S*

Reconheço, por semelhança, as firmas de THERIZA FERREIRA CORRÊA, PAULO RICARDO FERREIRA CORRÊA, REGINA NOTARÂNGELI CORRÊA, MARIO CESAR FERREIRA CORRÊA, MIRIAN FÁTIMA COMPARIM CORRÊA, AUDES ESCOBAR CABRERA, EDGARDO CARLOS MARTINS e ELISEU DE ALMEIDA SILVA Conforme C.1.366, C.8.802, C.8.855, C.7.078, C.8.219, TR. 393, P. 257 e C.2.368

MARACAJU, 20 de Julho de 2001  
 Em Teor

*Heidevâniz*  
 HEIDEVÂNZ  
 TABELIONATO DE NOTAS  
 Empl. 7521/80

CORREGEDORIA - GERAL  
 DE JUSTIÇA DO ESTADO  
 DE MATO GROSSO DO SUL

SELO DE AUTENTICIDADE


Nº ACF 00233  
 Nº ACF 00232  
 Nº ACF 00231  
 Nº ACF 00230  
 Nº ACF 00229  
 Nº ACF 00228  
 Nº ACF 00227  
 Nº ACF 00226

Heidevâniz  
 SUBSTITUTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE COMÉRCIO DE MARACAJU  
1º OFÍCIO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO  
Rua 11 de Junho, 750 - FONE 454-1490 - CEP 79150-000

José Carlos de Lima Azevedo  
OFICIAL

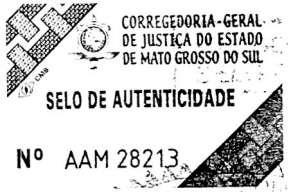
Mirian Rodrigues Azevedo  
SUBSTITUTA

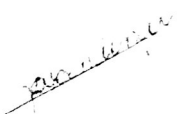

  
**C E R T I F I C A D O**

**C E R T I F I C O**, a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste Ofício de Registro Imobiliário, os livros a ele pertinentes, ali constatei que o Lote nº 106, da Quadra "14", do Centro, neste Município, transcrito sob nº 2.659, do Livro 3º C, deste SRI, é de propriedade do **MUNICÍPIO DE MARACAJU**. O referido é verdade e dou fé -

O referido é verdade e dou fé, reportando-me aos livros supra mencionados -

Maracaju MS, 13 de Julho de 2001 -


  
 Nº AAM 28213


  
 Oficial Substituta do Registro Imobiliário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMARCA DE MARACAJU

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS - 1.º OFÍCIO  
RUA 11 DE JUNHO, 250 - FONES 454-1338 e 454-1490 CEP 79.150-000

*José Carlos de Lima Azambuja*  
TITULAR

*Julia de Lima Azambuja*  
SUBSTITUTA

FLS. 11

1.º OFÍCIO  
José Carlos de Lima Azambuja  
TITULAR  
Julia de Lima Azambuja  
SUBSTITUTA  
MARACAJU - MS

C E R T I D ã O

C E R T I F I C O, a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste Cartório de Registro de Imóveis, os livros de transcrição das transmissões no de nº 3/C, às fls 192, encontrei a transcrição cujo inteiro teor é o seguinte: ANO: 1.951. Nº DE ORDEM E DE TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 2.659. Ant.: 412 392 e 393, d/ C.R.I. DATA: 27 de Agosto de 1951. CIRCUNSCRIÇÃO: Maracaju. DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO DO IMÓVEL: Faz. "Montalvão". Quatrocentos e Cincoenta (450) hectares de terras pastais e lavradas da Fazenda Montalvão, neste Município, divididas e demarcadas, em uma / só gleba, dentro dos seguintes limites: Partindo da barra do / Córrego da Lagôa com o Montalvão, segue-se pelo Córrego da Lagôa acima, até um certo ponto onde colocou-se um marco. Desse / marco segue-se com o rumo de 7º30' medindo por ele 409,6 metros, onde fincou-se um marco no canto de um aramado. Desse marco continuou-se com o rumo de 89º30'NE medindo por um aramado / velho 2.245 metros, onde fincou-se outro marco. Desse ponto segue-se com o rumo de 0º0'NS, medindo-se por ele 1.950 metros / até alcançar a margem direita do Córrego Montalvão, um pouco abaixo da barra do Córrego do Bugre, onde colocou-se um marco. / Desse ponto segue-se pelo Córrego Montalvão abaixo até a barra do Córrego do Bugre, seguindo-se por este acima em diversos rumos e distâncias até um pouco acima da morada de José Adrião Juquita, onde fincou-se um marco. Desse ponto segue-se com o rumo de 14º50'SO medindo-se por ele 501 metros onde colocou-se outro marco. Desse ponto seguiu-se com o rumo de 76º15'SE medindo-se / por ele 180 metros, ponto em que alcançou-se o aramado velho da Prefeitura, fincando-se aí um marco. Desse marco segue-se pelo /

FICHA PLANTA

QUADRA N.º 14

logradouro

centro

n.º de lotes

28

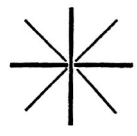
área total

19.200,00M<sup>2</sup>

área construída

escala

1: 100



montagem

campo

cálculos

desenho

chegagem

RUA PEREIRA DO LAGO

RUA ADOLFO ALVES

RUA JOSÉ PEREIRA DA ROSA

10,0	10	10,0	10,0	20,00	20,00	20,00	20,00	10	30,0	20,0	10,0	10,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0
88-A	88-B	88-C	88-D	89	90	91	93	P/94	P/94	95A	95B	96	P/97	P/97	98	99-A	99-B	99-C
10	100	100	100	40,0	40,0	40,0	40,0	100	100	100	100	101	102	103	104	20,0	20,0	20,0
0,02	0,02	0,02	0,02	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02
20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0	20,0

RUA ARTHUR FERREIRA RIBEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**

Processo n.º \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ fls. 14

Rubrica \_\_\_\_\_

**FOLHA DE DESPACHO**

A  
Assessoria Jurídica

Verificar a possibilidade de dar atendimento ao pedido de fls. 02.

Maracaju/MS, 10 de abril de 2.002.

  
Maria Cristina Faccin da Silva  
Assessora Parlamentar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE RENDAS DIVERSAS**

*CERTIDÃO*

*Certifico a requerimento da Sr.<sup>a</sup> Thereza Ferreira Corrêa, Paulo Ricardo Ferreira Corrêa e Mário César Ferreira Corrêa, que revendo os arquivos da repartição competente desta Prefeitura, constatamos que consta lançado em nome do Sr. Irineu Izabel Ferreira de Lima o Lote n.º 0106 da Quadra n.º 0014 no Centro, sendo que consta uma ficha cadastral datada de 02/12/1993, imóvel sem benfeitorias. Certifico ainda que consta em nosso sistema, IPTU lançado para este imóvel desde o exercício de 1995 e que o mesmo, ACHA-SE QUITO, com todos os seus Impostos e taxas junto à Fazenda Pública Municipal, até a presente data, referente ao imóvel supra citado.*

*O referido é verdade,*

*Maracaju – MS, 13 de Junho de 2002.*

AUGUSTO DE JESUS

*Diretor Depto. de Rendas Diversas*

*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*  
*MUNICÍPIO DE MARACAJU*

---

Da : Assessoria Jurídica  
Ao : Gabinete do Prefeito  
Processo nº : 0838/2002  
Requerente : JESSÉ ALVES FERREIRA  
Assunto : Regularização de Imóvel

**PARECER Nº 065/2002**

O referido processo trata-se de pedido de Parecer sobre o requerimento formulado por Jessé Alves Ferreira, devidamente qualificado no Processo em epígrafe.

O requerente protocolizou pedido de regularização do imóvel determinado pelo Lote 106 da Quadra 14, Centro, adquirido do Sr. Audes Escobar Cabrera, através de Instrumento Particular de Cessão de Direitos (documento em anexo), com a conseqüente expedição de Termo de Doação e Carta de Remição em seu nome.

Juntou com o pedido de fls. 02, os seguintes documentos:

Certidão de Registro Imobiliário do referido imóvel; Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos Hereditários Para Pagamento de Direito Trabalhistas; Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos Sobre Imóvel Urbano; Certidão Negativa de Débitos Municipal; documentos pessoais.

Pois bem, conforme Certidão de Registro Imobiliário de fls. 10, do CRI local, referido imóvel é de propriedade do Município de Maracaju-MS, vez que está registrado em nome deste.

Ocorre que, não obstante, sendo o domínio do imóvel pertencente à Municipalidade, esta concedeu sem qualquer título translativo, a sua posse direta ao Sr. Irineu Izabel Ferreira de Lima e s/m Cariolita da Abbadia Ferreira de Lima, os quais a exerceram por mais de 20 (vinte) anos, atribuindo durante este período, função social à área, utilizando-a para sua família, inclusive arcando com todos os tributos incidentes sobre a mesma, sendo que, com o falecimento do casal, transmitiu-se essa posse de fato aos seus herdeiros.

Os direitos sobre o referido imóvel foram destacados e separados dos processos de inventário tramitados perante a 1ª e 2ª Vara desta Comarca, originários do Espólio de Irineu Izabel F. de Lima e s/m Cariolita da Abbadia F. de Lima, respectivamente, sendo que os herdeiros, reconhecendo créditos trabalhistas a que teria direito o Sr. Audes Escobar Cabrera, no valor de R\$ 5.330,64, referente ao período laborado aos seus sucedidos, celebraram com este, Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos Hereditários

*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*  
*MUNICÍPIO DE MARACAJU*

---

Para Pagamento de Direitos Trabalhistas (doc. fls. 08/09), cedendo os direitos sobre o imóvel em comento para saldar a dívida existente.

Assim, diante da situação fática apurada, entendemos que para a sua regularização legal, deverá ser expedido pela Administração, o título translativo pertinente, qual seja, Termo de Doação e Carta de Remição, precedido de aprovação pelo Legislativo Municipal mediante projeto de lei a ser encaminhado pelo Executivo. Porém, referido título não poderá ser expedido em nome do requerente, mas sim ao Sr. Audes Escobar Cabrera, posto ser este a quem fora transmitido os direitos sobre o imóvel em questão.

Diante do exposto, considerando a situação fática do caso em comento, considerando que título translativo é pressuposto para produzir o direito real em face de imóvel de propriedade do Município, devendo para tanto ser desafetado desta condição, considerando a documentação constante dos autos, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** quanto ao pedido de fls. 02, devendo Administração proceder a regularização da situação de fato ora apresentada, com a elaboração de projeto de lei para desafetação e conseqüente doação ao Sr. **Audes Escobar Cabrera**, com a posterior aprovação do Legislativo Municipal.

S.M.J. é o parecer.

Maracaju-MS, 03 de julho de 2002.

ADERSINO VALENZOELA GOMES  
Assessor Jurídico



## FOLHA DE DESPACHO

DA : Assessoria Jurídica  
PARA : Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito:

Por determinação do Assessor Jurídico encaminho o Processo nº 0838/2002, que dispõe sobre o pedido de regularização de área, mediante doação de área ao Sr. Audes Escobar Cabrera.

Que, analisando o processo, emitiu o Parecer que tomou o nº 065/2002, opinando pelo Deferimento do Pedido, desde que atenda alguns requisitos exigidos pela Lei Nº 8.666/93, preceituando em seu art. 17, que a alienação de bens da Administração Pública, subordina-se a existência de interesse público, bem como a necessidade de avaliação prévia, após, encaminhar ao Legislativo Projeto de Lei, solicitando autorização daquele Poder. Portanto, é necessário para o andamento do processo, a constituição e nomeação de uma Comissão para proceder a avaliação dos imóveis mencionados no pedido de fls. 02, bem como a elaboração de Projeto de Lei, para desafetação e doação de bem público.

Maracaju-MS, 22 de julho de 2002.

Sofrange F. S. Souza  
Ass. Adm. da AJ

A  
**Assessoria Jurídica**

**ACOLHO** o Parecer do Assessor Jurídico.

**DETERMINO** seja constituída uma Comissão Especial de Avaliação composta de 03 (três) membros, para qual indico: PAULO HENRIQUE MALACRIDA, EDMILSON ALVES FERNANDES e FIRMIANO MARQUES VAZ, sob a Presidência do primeiro, para avaliação do Imóvel determinado pelo lote 106, da quadra 14, do Centro, constante no pedido de fls. 02 do Processo 0838/2002. Após avaliação, encaminhe o processo a Assessoria Jurídica para elaboração de Projeto de Lei, bem como as demais providências cabíveis.

Expeça-se Portaria de nomeação.

Maracaju-MS, 23 de julho de 2002.

  
REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU

---

PORTARIA Nº. 314/2002.

Arquivo do Paço  
Municipal  
Portaria nº 314/02  
Sob nº 0375  
Em 24 07 2002  
Jun

"Dispõe sobre criação de Comissão de Avaliação de Imóvel, bem como nomeação dos seus membros e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Avaliação de Imóvel, composta por 03 (três) membros, para proceder a avaliação do lote 106 da Quadra 14, Centro, objeto da Matrícula nº 2.659, parte integrante do Processo nº 0838/2002.

**Art. 2º** Ficam nomeados para fazerem parte da Comissão Especial de Avaliação para proceder a avaliação dos imóveis acima mencionados, as seguintes pessoas:

- **PAULO HENRIQUE MALACRIDA** - Engenheiro Civil e Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo;
- **EDMILSON ALVES FERNANDES** - Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo; e
- **FIRMIANO MARQUES VAZ** - Corretor de Imóveis.

**MALACRIDA.**  
URGÊNCIA

**Art. 3º** A Comissão será presidida pelo Sr. **PAULO HENRIQUE** e deverão apresentarem o Laudo de Avaliação em REGIME DE

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos 24 dias do mês de julho de 2002.

REGISTRA-SE

AFIXE-SE

CUMPRE-SE

  
REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Prefeito Municipal



## FOLHA DE DESPACHO

DA : ASSESSORIA JURÍDICA  
PARA : PRESIDENTE DA COMISSÃO ESP. DE AVALIAÇÃO

Senhor Presidente:

Encaminho processo para que se proceda a avaliação,  
conforme consta da Portaria em anexo.

Maracaju-MS, 26 de julho de 2002.

*Solange F. S. Souza*  
Ass. Adm. da AJ

**DE: PRESIDENTE DA COMISSAO ESP. DE AVALIAÇÃO**  
**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

Encaminhamos a V.Sª, documentação após realizarmos laudo de avaliação.

Sendo o que tínhamos para o momento, estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente...

Maracaju 31 de julho de 2002.

*Paulo Henrique Malacrida*  
**Engº Civil Paulo Henrique Malacrida**  
**Assessor Esp. da Secretária de Obras**

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Ao trigésimo dia do mês de julho de dois mil e dois, reuniu-se a Comissão Especial de Avaliação, nomeada pelo Sr. Reinaldo Azambuja Silva, Prefeito Municipal de Maracaju Estado de Mato Grosso do Sul, através da portaria 0314/2002, para proceder a avaliação de imóveis objeto do processo nº 838/2002.

A Comissão Especial de Avaliação, esteve no local e fez as seguintes considerações:

Trata-se de um imóvel com área de 1.200,00 m<sup>2</sup> (Um mil e duzentos metros quadrados) de área o lote 106, da quadra nº 14 do Centro em Maracaju MS.

O referido imóvel tem a configuração retangular, possuindo a seguinte dimensão e confrontação.

### LOTE 106

Ao Norte com o lote 90 por 20,00 metros, ao Sul com a Rua Arthur Ferreira Ribeiro por 20,00 metros, ao Leste com o lote 107 por 60,00 metros e ao Oeste com o lote 105 por 60,00 metros.

Sobre este terreno não existe benfeitorias.

$$Vi = At \times Q$$

Onde:

**Vi** = Valor do imóvel = ?

**At** = Área do terreno = 1.200,00 m<sup>2</sup>

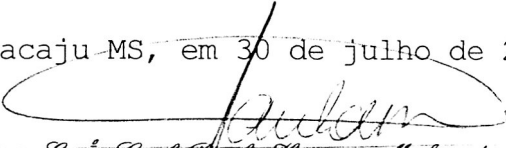
**Q** = Valor de mercado = R\$ 8,80/m<sup>2</sup>

Então:

$Vi = 1.200,00m^2 \times 8,80/m^2 = R\$ 10.560,00$  (Dez mil e quinhentos e sessenta reais).

**Sendo assim, nesta data fizemos a avaliação do imóvel, e o valor atual é de R\$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais).**

Maracaju-MS, em 30 de julho de 2002.

  
Eng.º Civil Paulo Henrique Malacrida

Presidente da Comissão de Avaliação

  
Edmilson Alves Fernandes

Membro da Comissão de Avaliação

  
Fermiano Marques Vaz

Membro da Comissão de Avaliação  
Corretor de Imóveis



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CREA-MS**

Rua Sebastião Taveira, 272 - Bairro Monte Castelo  
Fones: (067) 752-1111 - Fax: (067) 752-1112  
E-mail: creams@msinternet.com.br

**ART 0774898**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL**  
**ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

<b>CONTRATADO</b>	2) NOME DO PROFISSIONAL <b>Paulo Henrique Salomão</b>		3) TÍTULO PROFISSIONAL <b>Eng. Civil</b>		4) Nº REG. NO CREA/MS <b>5550040172/D</b>	
	5) ALTERAÇÃO DO CADASTRO SIM <input type="checkbox"/>		6) ENDEREÇO PROFISSIONAL <b>Rua Apoa, 120 - Centro</b>		7) TELEFONE <b>67(XX) 454-1320</b>	
	8) NOME DA EMPRESA CONTRATADA			9) Nº REG. NO CREA/MS		10) TELEFONE

<b>CONTRATANTE</b>	11) NOME DO CONTRATANTE <b>Prefeitura Municipal de Maracaju</b>			12) CPF OU CGC <b>03.442.597/0001-12</b>		
	13) ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA <b>Rua Apoa, 120 - Centro</b>			14) TELEFONE <b>0(XX) 67 454-1320</b>		

<b>DESCRIÇÃO</b>	15) RESUMO DO CONTRATO: DESCRIÇÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO CONTRATADO, CONDIÇÕES, PRAZO, QUANTIFICAÇÃO, CUSTOS, ETC. <b>1. Engenheiro Civil com contrato, para prestação de serviços na área de Engenharia Civil, com carga horária de 08 (oito) horas diárias iniciado em 13-12-99.</b> <b>Face Instrução 035/97 esta substituirá a ART de nº 774891 de 03/12/1999.</b> <b>11.102.100</b> <b>Ag. Gabriela Félix Ferreira</b> <b>Agente Administrativo</b>					
	16) <input type="checkbox"/> OBRA <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input checked="" type="checkbox"/> CARGO/FUNÇÃO		17) VALOR DA OBRA/SERVIÇO		18) VALOR DOS HONORÁRIOS	

<b>ASSINATURAS</b>	19) ASSINATURAS <b>Maracaju, 13/12/99</b>		PROFISSIONAL <i>Paulo Henrique Salomão</i>		PROFISSIONAL <i>Cláudio Fragelli</i>	
	LOCAL E DATA		ESTE DOCUMENTO ANOTA PERANTE O CREA/MS, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O CONTRATO ESCRITO OU VERBAL REALIZADO ENTRE AS PARTES. LEI Nº 13.069 DE 1996, CAP. 1º, ART. 1º, INC. I.			

<b>RESERVADO AO RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	20) NOME DO PROPRIETÁRIO						21) CPF OU CGC					
	22) ENDEREÇO DA OBRA OU SERVIÇO						23) CEP					
	ATIVIDADE	OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	UNID.	OBJETO	CLASSIFICAÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE	UNID.	
	24)	00	A0199	06	08	05	25)					
26)						27)						
28)						29)						
30) DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DA OBRA OU SERVIÇO <b>Cargo/Função</b>												
31) <input type="checkbox"/> CO-AUTOR <input checked="" type="checkbox"/> INDIVIDUAL <input type="checkbox"/> CO-RESPONSÁVEL <input type="checkbox"/> EQUIPE			32) TIPO <input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO COMPLEMENTAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> NORMAL			33) <input checked="" type="checkbox"/> EMPREGADOR <input type="checkbox"/> EMPREGADO <input type="checkbox"/> AUTÔNOMO			34) ENTIDADE DE CLASSE <b>SENCE - MS</b>			
35) VINCULADA À ART Nº _____ DO PROFISSIONAL												

<b>QUITAÇÃO</b>	36) DATA DE PAGAMENTO		38) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	
	37) VALOR DA TAXA A PAGAR			

PARA O CORRETO PREENCHIMENTO, CONSULTAR O MANUAL DE PROCEDIMENTOS.

Dr. Adversino

denúncias de famílias sobre doenças  
dieta a Quêda.  
os três assinam